

\*\*\*\*\*  
\*\*\* C A M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S \*\*\*  
\*\*\*\*\*

A C T A N. 30/99  
\*\*\*\*\*

PAG. 1

M I N U T A  
\*\*\*\*\*

Aos VINTE E DOIS de SETEMBRO de MIL NOVECENTOS e NOVENTA e NOVE nesta Cidade de Sines e Sala de Sesses do Edificio dos Pacos do Concelho, teve lugar a REUNIAO EXTRAORDINARIA da Camara Municipal de Sines, estando presentes: -----

PRESIDENTE: - MANUEL COELHO CARVALHO, que presidiu aos trabalhos.

VEREADORES: - JOSE CARLOS DOS SANTOS GUINOTE  
- JOSE ARCANJO FERREIRA COSTA  
- NUNO JOSE GONCALVES MASCARENHAS  
- CARMEM ISABEL AMADOR FRANCISCO  
- ANTONIO RUI FOLQUES DA COSTA PIMENTA

FALTA JUSTIFICADA - ANTONIO JOSE NOGUEIRA DE ALMEIDA (Ferias)

sendo a hora designada pelo sr. Presidente, foi declarada aberta a reuniao, eram 15.30 Horas.-----

I - ORDEM DE TRABALHOS: -----  
1 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE HABITACAO:-----  
Aprovado, por unanimidade, o presente Regulamento com as seguintes rectificacoes: -----

- Incluir no Mapa de Classificacao - Ponto 1 - Condicoes de habitabilidade - 1.3 - Indice de Ocupacao, o seguinte:-----

- Agregados ate 4 pessoas	4 (Coeficiente)
"    de 5 e 6 pessoas	5    "
"    de 7 ou mais pessoas	6    "

- Alterar no Mapa de Classificacao - Ponto 1 - Condicoes de habitabilidade - 1.6 - Tempo de residencia no municipio, que passa a ter o seguinte teor:-----

.../...

- Menos de 1 ano	0	(Pontos)	5	(Coeficiente)
Ate 4 anos	2	"	5	"
Ate 8 anos	4	"	5	"
Ate 12 anos	6	"	5	"
Ate 16 anos	8	"	5	"
Mais de 16 anos	10	"	5	"

- Incluir no Mapa de Classificacao - Ponto 2 - Situacao do agregado familiar, o seguinte ponto:-----

- 2.2 - Ate 25 anos	- 1	(Pontos)	2	(Coeficiente)
De 26 a 50 anos	- 2	"	2	"
Mais de 50 anos	- 3	"	2	"

- Corrigir o ponto 1 do art. 6 que passara a ter o seguinte teor: "Podem concorrer todos os residentes que nao possuam habitacao adequada a satisfacao das necessidades do seu agregado familiar e em casos excepcionais trabalhadores no municipio de Sines nao residentes".-----

- Corrigir o artigo 31, passando as alneas b), c) e d) a terem o seguinte teor: -----

b) Iniciar a construcao nos oito meses subsequentes a outorga da escritura publica, sob pena de lhe ser retirado o lote.-----

c) Podendo tal prazo ser prorrogado ate um ano por motivo devidamente fundamentado.-----

d) Concluir a construcao num prazo maximo de 24 meses apos o seu inicio, sob pena de nao ver renovada a licenca de construcao e de lhe ser retirado o lote. -----

Enviar o Regulamento a Assembleia Municipal para aprovacao e de seguida cumprir as publicacoes legais.-----

2 - CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTACAO DE CANDIDATURAS PARA "ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJECTO DE ARQUITECTURA PARA O CONJUNTO EDIFICADO COMPOSTO POR BIBLIOTECA MUNICIPAL (TIPO B.M.1), CINE-TEATRO, CENTRO DE DOCUMENTACAO, AREAS EXPOSITIVAS, ESTACIONAMENTO EM CAVE (E EVENTUALMENTE SUB-CAVE)E RESPECTIVAS AREAS DE APOIO: -----

Aprovado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Guinote, Mascarenhas e Pimenta, o lancamento do concurso referido em epigrafe, programa do concurso e caderno de encargos. -----

Os Senhores Vereadores Guinote, Mascarenhas e Pimenta concordam com o lancamento do concurso, mas votam contra a forma como foi aprovada, pelas seguintes razoes: -----

1 - Discordam de um concurso por convites, pois tal como e feito por todas as Camaras para este tipo de equipamentos deve ser objecto de concurso publico. Se a Camara optou pelos convites entao porque nao convidou os Arquitectos Sisa Vieira ou Santo Mouro, entre outros. Qual foi o criterio? -----

.../...

2 - Nao concordam com o objecto a adjudicar que e um Estudo Previo, mas entendem que a CMS deve adjudicar um projecto global. Adjudicar um Estudo Previo a um Arquitecto e depois comoe que se avanca com a conclusao dos projectos que vao dar origem a construaao. -----

3 - Acham que o objectivo da maioria nao e o de construir a Biblioteca, mas sim o de ate ao fim do mandato concluirem no maximo dos maximos o projecto. -----

3 - JOAO MIGUEL REGO ROUPA E RAMIRO RAMINHOS MATEUS - Lotes 241 e 242 da ZIL 2: -----

Presente o historial do processo n. 2513, com a indicacao final de que o Sr. Dr. Agostinho Ferreira, na qualidade de Advogado do Sr. Roupa, solicitou a Camara Municipal de Sines para nao prosseguir com o licenciamento do projecto de alteracoes do lote 241, por estarem a decorrer negociacoes entre as duas partes com vista a aquisicao da totalidade das benfeitorias pelo Sr. Roupa, porque o projecto inicial foi aprovado como um unico projecto, devendo os lotes terem sido considerados como apenas um aquando do registo do loteamento. -----

Mereceu, por unanimidade, o despacho de:"A Camara mantem a decisao de aprovacao do projecto de alteracoes do lote 241, tendo em conta os fundamentos ja transmitidos".-----

4 - CREDITO PREDIAL PORTUGUES - Antonio Conde Rosa Pereira - Lotes G e H do Loteamento das Percebeiras: -----

Presente fax datado de 11 de Junho de 1999, informando aceitar os creditos que detem sobre o Sr. Antonio Conde Rosa Pereira pelo montante de 11.845.000\$00.-----

Mereceu, por unanimidade, o despacho de:"Aprovado o valor final, depois de efectuadas as correccoes necessarias".-----

II - ENCERRAMENTO:-----

E, nao havendo mais assuntos a tratar, o Exmo. Sr. Presidente declarou encerrada a reuniao. Eram 17.30 horas.-----

E eu, \_\_\_\_\_, Lidia Maria Silvestre Afonso de Magalhaes, Secretaria do orgao executivo municipal, a subscrevi. -----

O PRESIDENTE,

OS VEREADORES,

-----  
-----  
-----  
-----  
-----